LEI Nº 770, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1994

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$81.500,00 (OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

01.00		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01		CORPO LEGISLATIVO	
	3.0.0.0	-Despesas Correntes	
	3.1.0.0	-Despesas de Custeio	
	3.1.1.0	-Pessoal	
	3.1.1.1	-Pessoal Civil.....	2.600,00
02.00		GABINETE DO PREFEITO	
02.01		ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
	3.0.0.0	-Despesas Correntes	
	3.1.0.0	-Despesas de Custeio	
	3.1.1.0	-Pessoal	
	3.1.1.1	-Pessoal Civil.....	3.500,00
	3.1.1.3	-Obrigações Patronais.....	300,00
	3.1.3.0	-Serviços de Terceiros e Encargos	
	3.1.3.2	-Outros Serviços e Encargos.....	2.000,00
02.02		PROJ.ESPEC.ASSIST.AGRO-PECUÁRIA	
	3.0.0.0	-Despesas Correntes	
	3.1.0.0	-Despesas de Custeio	
	3.1.3.0	-Serviços de Terceiros e Encargos	
	3.1.3.2	-Outros Serviços e Encargos.....	7.000,00
03.00		ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.01		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	3.0.0.0	-Despesas Correntes	
	3.1.0.0	-Despesas de Custeio	
	3.1.1.0	-Pessoal	
	3.1.1.1	-Pessoal Civil.....	7.000,00
	3.1.1.3	-Obrigações Patronais.....	1.000,00
	3.1.3.0	-Serviços de Terceiros e Encargos	
	3.1.3.2	-Outros Serviços e Encargos.....	3.200,00
	3.2.0.0	-Transferencias Correntes	
	3.2.1.3	-Contribuições Correntes.....	1.500,00
	3.2.3.3	-Salario Familia.....	300,00
	4.3.0.0	-Transferencia de Capital	
	4.3.5.0	-Amortização da Dívida Interna	
	4.3.5.1	-Amortização da Dívida Contratada.	2.000,00
04.00		EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.01		ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.0.0.0	-Despesas Correntes	
	3.1.0.0	-Despesas de Custeio	
	3.1.1.0	-Pessoal	
	3.1.1.1	-Pessoal Civil.....	11.000,00
	3.1.1.3	-Obrigações Patronais.....	1.500,00
	3.2.5.0	-Transferencias a Pessoas	
	3.2.5.1	-Inativos.....	600,00

04.02		ESPORTE E LAZER	
	3.0.0.0	-Despesas Correntes	
	3.1.0.0	-Despesas de Custeio	
	3.1.3.0	-Serviços de Terceiros e Encargos	
	3.1.3.2	-Outros Serviços e Encargos.....	1.000,00
04.03		CULTURA	
	3.0.0.0	-Despesas Correntes	
	3.1.0.0	-Despesas de Custeio	
	3.1.3.0	-Serviços de Terceiros e Encargos	
	3.1.3.2	-Outros Serviços e Encargos.....	8.000,00
05.00		SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
05.01		SAÚDE	
	3.0.0.0	-Despesas Correntes	
	3.1.0.0	-Despesas de Custeio	
	3.1.1.0	-Pessoal	
	3.1.1.1	-Pessoal Civil.....	6.000,00
	3.1.1.3	-Obrigações Patronais.....	600,00
	3.2.5.0	-Transferencias a Pessoas	
	3.2.5.1	-Inativos.....	300,00
05.02		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3.0.0.0	-Despesas Correntes	
	3.1.0.0	-Despesas de Custeio	
	3.1.1.0	-Pessoal	
	3.1.1.1	-Pessoal Civil.....	1.500,00
	3.1.1.3	-Obrigações Patronais.....	200,00
	3.1.2.0	-Material de Consumo.....	2.000,00
	3.2.5.0	-Transferencias a Pessoas	
	3.2.5.3	-Salário Família.....	300,00
06.00		SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.01		SERVIÇOS URBANOS	
	4.0.0.0	-Despesas de Capital	
	4.1.0.0	-Investimentos	
	4.1.1.0	-Obras e Instalações.....	1.000,00
06.02		SERV.ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL	
	3.0.0.0	-Despesas Correntes	
	3.1.0.0	-Despesas de Custeio	
	3.1.1.0	-Pessoal	
	3.1.1.1	-Pessoal Civil.....	8.000,00
	3.1.1.3	-Obrigações Patronais.....	800,00
	3.1.2.0	-Material de Consumo.....	6.000,00
	3.2.5.0	-Transferencias a Pessoas	
	3.2.5.1	-Inativos.....	2.000,00
	3.2.5.3	-Salário Família.....	300,00
		TOTAL.....	61.500,00

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:

a)- R$46.011,00 (SESSENTA E SEIS MIL E ONZE REAIS), provenientes do excesso de arrecadação apurado na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

b)- R$15.489,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00		GABINETE DO PREFEITO	
02.01		ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
	3.0.0.0	-Despesas Correntes	
	3.1.0.0	-Despesas de Custeio	
	3.1.3.0	-Serviços de Terceiros e Encargos	
	3.1.3.2	-Outros Serviços e Encargos.....	363,00

03.00		ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.01		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	3.0.0.0	-Despesas Correntes	
	3.1.0.0	-Despesas de Custeio	
	3.2.6.0	-Encargos da Dívida Contratada	
	3.2.6.2	-Outros Encargos da Dívida Contratada	2.300,00
	3.2.6.6	-Encargos de outras Dívidas.....	3.936,00
	4.0.0.0	-Despesas de Capital	
	4.1.0.0	-Investimentos	
	4.1.2.0	-Equipamentos e Mat.Permanente.....	2.000,00
04.00		EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.02		ESPORTE E LAZER	
	4.0.0.0	-Despesas de Capital	
	4.1.0.0	-Investimentos	
	4.1.2.0	-Equipamentos e Mat. Permanente.....	218,00
04.03		CULTURA	
	3.0.0.0	-Despesas Correntes	
	3.1.0.0	-Despesas de Custeio	
	3.1.2.0	-Material de Consumo.....	363,00
	3.1.3.0	-Serviços de Terceiros e Encargos	
	3.1.3.2	-Outros Serviços e Encargos.....	363,00
	4.0.0.0	-Despesas de Capital	
	4.1.0.0	-Investimentos	
	4.1.2.0	-Equipamentos e Mat.Permanente.....	145,00
05.00		SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
05.02		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	4.0.0.0	-Despesas de Capital	
	4.1.0.0	-Investimentos	
	4.1.2.0	-Equipamentos e Mat.Permanente.....	1.818,00
06.00		SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.01		SERVIÇOS URBANOS	
	4.0.0.0	-Despesas de Capital	
	4.1.0.0	-Investimentos	
	4.1.1.0	-Obras e Instalações.....	363,00
06.02		SERV.ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL	
	4.0.0.0	-Despesas de Capital	
	4.1.0.0	-Investimentos	
	4.1.1.0	-Obras e Instalações.....	2.693,00
	4.1.1.0	-Obras e Instalações.....	727,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	15.489,00
		TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	66.011,00
		TOTAL GERAL.....	81.500,00

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 14 de novembro de 1994.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dmo/94*